

LEI Nº 709/96

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO
RO CANAÃ - ASSOMBAC".

A Câmara Municipal de Buritis-MG,
por seus representantes Decreta e o Prefeito Municipal,
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CANAÃ, entidade ci-
vil de direito privado, sem fins lucrativos de na-
tureza filantrópica e de duração por tempo inde-
terminado, inscrita no CGC nº 01.520.530/0001-23
com sede provisória na Av. Juscelino K. de Oliveira,
nº 510, nesta Cidade de Buritis-MG, e Foro na Co-
marca de Buritis-MG.

Art. 2º O Executivo Municipal, regulamentará por
Decreto a presente Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Buritis-MG, 10 de Dezembro de 1.996.

Clarindo J. Filho

Clarindo J. Filho
Assessor Jurídico
OAB/DF 9.23

Pedro Jary Toborda
Pedro Jary Toborda
Prefeito Municipal

Projeto Lei nº 031/96 de 23/11/96. Aprovado em 1ª discus-
são por =09= votos a favor e nenhum contra. Aprovado
em 2ª discussão por =10= votos a favor e nenhum
contra, em 09/12/96.